LEI Nº 4.595

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.405/2000.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.405/2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art, 2º ...

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para que a Donatária lavre a Escritura Pública de Doação de Área".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 23 de março de 2007; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEÚ TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO